Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



DECRETO Nº 071 de 27 de novembro de 2020.

Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino de Nova Redenção - Bahia, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID- 19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suasatribuições legais;

Considerando a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado da Bahia;

Considerando que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19, no âmbito do Estado da Bahia, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamentosocial:

Considerando a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Municipal, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação doSars-Cov-2;

Considerando que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado daBahia;

Considerando as publicaçõesdosDECRETOS N.º 26,28 E 29, DE MARÇO DE 2020 eda Portaria Conjunta SMS/SME de Nova Redenção Ba, Nº 03 de 27 de maio de2020 que dispõe sobre as medidas de gerenciamento, monitoramento, providências e controle ao novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a constituição da COMISSÃO INTERSETORIAL com os representantes de vários segmentos, onde cria-se medidas a serem adotadas portodas as Instituições de Ensino no âmbito do município deNova Redenção -Bahia.

Considerando a ata - que institui a Comissão de Gerenciamento e Monitoramento da Pandemia da Covid-19 e outras providências para o retorno às aulas, pós-pandemia, nas escolas públicas e privadas do Município de Nova Redenção - Ba. Para Gestão das Ações de combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Nova Redenção, cujo objetivo é construir diretrizes para orientar as redes de ensino na elaboração de protocolos e normas para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo Coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

Considerando os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como a consulta pública realizada junto a

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolarespresenciais;

DECRETA:

Rede pública de ensino

Art. 1º Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, na rede pública de ensino do município de Nova Redenção -Bahia.

 $\S1^{\rm o}$ A prorrogação da suspensão das aulas a que se refere o caput deste artigo não implica, necessariamente, na prorrogação do calendário escolar, nos termos da resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) $N^{\rm o}$ 03/2020 de 21 de agosto de 2020, que será cumprido mediante estratégias de ensino de forma nãopresenciais.

§ 2º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário letivo dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do ensino fundamental, incluindo a educação de jovens e adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dosestudantes.

Disposições finais

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal da Educação, Cultura eEsporte (SME), a adoção de todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à suaexecução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2020.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares Prefeita Municipal

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba